



NOTA TÉCNICA CE 003/2025

PROCESSO: CE 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 1, NA RUA PROJETADA, S/N, RESIDENCIAL URUPIARA, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, REFERENTE AO TERMO DE Nº 3984/2013 ASSINADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (FNDE).

INTERESSADO: COPEL/PMA

EMPRESA: QUADRANTE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.910.802/0001-98

ENDEREÇO: RUA CHILE, 90- SALA 701- CENTRO HISTÓRICO- SALVADOR/BA CEP:
40.026-032

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitação (COPEL/PMA), procedeu-se à análise da proposta, composição de preço e capacidade técnica apresentada pela empresa QUADRANTE ENGENHARIA LTDA, arrematante no certame em epígrafe, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 1, NA RUA PROJETADA, S/N, RESIDENCIAL URUPIARA, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, REFERENTE AO TERMO DE Nº 3984/2013 ASSINADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (FNDE).

O valor da proposta apresentada foi de R\$ 4.268.067,73; frente ao valor de referência estimado pela Administração Pública no montante de R\$ 5.690.756,97.

2. ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

Consoante o disposto no artigo 59, inciso V, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o previsto no item 9.8 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, o qual dispõe em licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores inferiores a 75% do valor estimado pela Administração.

Valor proposto pela empresa: R\$ 4.268.067,73;

Desconto aplicado em relação ao valor de referência: 25.00%

Com Base nessa lei supracitada comprova-se que a proposta global apresentada pela empresa esta de acordo em relação ao desconto aplicado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Obras e Projetos

constatado que **a data base utilizada pela a arrematante difere da utilizada no certame.**

Ainda na documentação apresentada, especificamente no acervo de Atestados não consta em nenhuma **CAT** referente referente a execução do item **10.1.7- Piso Vinílico**, item relevante presente no edital de Concorrência 003/2025.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto supracitado fica impossibilitado o prosseguimento da proposta apresentada pela empresa arrematante, baseando-se nos riscos de iminentes prejuízos à Administração Pública e a possibilidade de não conclusão do objeto.

Alagoinhas/BA, 06 de junho de 2025

Luane Santos Santana
Gerente de Orçamento
Matrícula: 194522